



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2020

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.

ORIGEM: Legislativo Municipal.

PROPONENTE: Rodrigo José Correia - Podemos

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - PSD

## SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 65/2020, o autor propõe autorizar o Município a contratar ou credenciar operadoras especializadas em prestação de serviços de cartão de crédito e débito, para auxiliar no serviço de arrecadação de tributos, tarifas e demais receitas municipais.

## RELATÓRIO

O Vereador proponente protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto de lei que propõe autorizar o Município a contratar ou credenciar operadoras especializadas em prestação de serviços de cartão de crédito e débito, para auxiliar no serviço de arrecadação de tributos, tarifas e demais receitas municipais.

Em sua justificativa aduz o proponente que o projeto de lei em tela visa desburocratizar o processo de arrecadação tributária em nosso município, além de oferecer ao contribuinte mais facilidade de pagamento. Expõe o proponente ainda que, tendo o contribuinte facilidade no pagamento, haverá queda no índice de inadimplência, pois o débito ou o parcelamento no cartão de crédito permitirá maior comodidade, seja na locomoção ou ajustes na condição financeira pela qual passam as famílias.

De acordo com o parecer jurídico deste legislativo o presente projeto de lei embora tenha recebido manifestação contrária por parte do Poder Executivo Municipal o mesmo apenas autoriza o Executivo a contratar empresa especializada para auxiliar no recolhimento de tributos através de cartões, bem como, regulamenta a forma como se dará tal pagamento, o que não impede regular tramitação da matéria.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em tela. E que após seja encaminhado ao setor competente para prosseguimento, apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

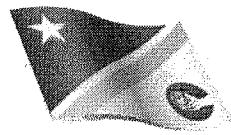


(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br



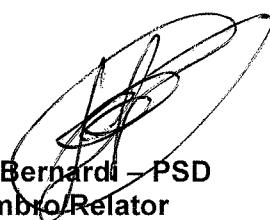


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

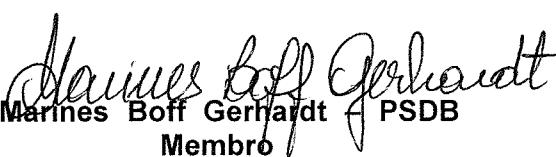
**CONCLUSÃO**

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 65/2020.  
s.m.j.

Pato Branco, 16 de novembro de 2020.



**Joecir Bernardi – PSD**  
Membro/Relator



**Marines Boff Gerhardt – PSDB**  
Membro



**Amilton Maranowski - PL**  
Membro



**Rodrigo José Correia – Podemos**  
Membro



**Fabrício Preis de Mello - PSD**  
Presidente/Membro

